

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ



CONTRATO Nº 20190228

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua do café, s/nº, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 22.981.088/0001-02, representado pelo(a) Sr.(a) ADELAR PELEGRINI, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 377.106.302-78, residente na RUA DO CAFE 282, e de outro lado a firma MENDONÇA DE SOUSA COMERCIAL LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 01.273.817/0001-04, estabelecida à RODOVIA PA Nº 159, ST. INDUSTRIAL, Tucumã-PA, CEP 68358-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) KEILA ALVES CARVALHO, residente na RUA CONCORDIA, 45, BOA ESPERANÇA, Tucumã-PA, CEP 68385-000, portador do(a) CPF 774.142.252-91, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2019-00040 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto Aquisição de Generos alimenticios e produtos de copa e cozinha para manutenção das atividades das Secretarias Municipais de Saúde e seus respectivos programas e Secretaria Municipal de administração e Planejamento de Tucumã.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
000516	sabão em pó de 500 gr - Marca.: BLUE	CAIXA	1.200,00	2,734	3.281,04
000519	cx de sabão em pó limpeza e geral DETERGENTE LÍQUIDO, NEUTRO, CONCENTRADO - Marca.: OI	FRASCO	1.000,00	1,362	1.362,20
000571	DETERGENTE líquido, neutro, concentrado, inodoro, biodegradável. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. SABAO EM PÓ DE 1 KG - Marca.: BLUE	CAIXA	50,00	104,664	5.233,20
000586	Multi-uso, para limpeza em geral, biodegradável, 1000 g. com nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, Registro no Ministério da Saúde, 20x1				
000643	MARGARINA DE 1 KG - Marca.: PRIMOR	UNIDADE	250,00	7,090	1.772,51
000655	GENGIBRE PARA CHÁ	QUILO	10,00	5,840	58,40
000656	AÇUCAR 2KG - Marca.: ITAJA	PACOTE	1.100,00	3,662	4.028,21
000663	FEIJÃO CARIOQUINHA, TIPO 1 - Marca.: JOAOZINHO	QUILO	160,00	7,053	1.128,45
000663	Feijão carioquinha, tipo 1. Embalagem contendo 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.				
000668	COLORÍFICO ALIMENTÍCIO A BASE DE URUCUM - Marca.: SO	UNIDADE	200,00	1,453	290,53
000669	Embalagem: pacote com mínimo 100 gramas, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.				
000676	CEBOLA IN NATURA	QUILO	60,00	4,160	249,58
000677	ALHO	QUILO	30,00	15,341	460,23
000677	De primeira, sem a restia. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.				
000677	TOMATE DE PRIMEIRA	QUILO	120,00	6,239	748,72
000721	ÓLEO COMESTÍVEL DE SOJA PET 900ML - Marca.: VILA VEL	FRASCO	200,00	3,517	703,47
000721	Óleo comestível de soja, obtido de espécie vegetal, isento de ranco e substâncias estranhas; validade mínima de 10 meses a contar da entrega, frasco com 900ML; embalado em caixa de papelão reforçado				
000721	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA 400GR - Marca.: TRIGOLINO	PACOTE	200,00	4,279	855,81
000721	A base de farinha de trigo com açúcar, soro de leite, gordura vegetal hidrogenada, aroma e lecitina de soja, enriquecido com vitaminas. Embalagem individualizada em papel celofane em caixas de papelão a data de fabricação deverá estar em local visível da embalagem, não superior a 30 dias da data de entrega, bem como o prazo de validade.				
000761	PEPINO	QUILO	60,00	3,565	213,92
000784	LARANJA	QUILO	100,00	4,348	434,77
000795	CENOURA DE PRIMEIRA	QUILO	50,00	4,407	220,36

RUA DO CAFÉ S/Nº

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ



	Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.				
000797	MELANCIA DE PRIMEIRA IN NATURA	QUILO	60,00	1,783	106,96
	Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.				
000799	BANANA	QUILO	100,00	3,912	391,20
	da prata, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.				
000921	ABACAXI	UNIDADE	100,00	3,070	307,02
	De primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.				
000939	MANDIOCA AO NATURAL	QUILO	400,00	2,129	851,72
	MANDIOCA AO NATURAL LIVRE DE SUJIDADES COMO BARRO E AREIA				
000968	CANELA EM PÓ 60GR - Marca.: SOUSA	VIDRO	10,00	3,705	37,05
	CANELA EM PÓ 60 GR				
000976	AÇAFRÃO - Marca.: SOUSA	VIDRO	20,00	9,408	188,16
	CONDIMENTO APRESENTAÇÃO INDUSTRIAL, MATÉRIA PRIMA AÇAFRÃO, ASPECTO FÍSICO PÓ, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL PCT 500 GR				
001009	TEMPERO COMPLETO TRADICIONAL - Marca.: AMAFIL	QUILO	160,00	4,387	701,93
	Constituído pela mistura de sal refinado, podendo ser acrescentado de alho, cebola em pó, salsa em flocos e outros condimentos, exceto pimenta. Embalagem contendo no mínimo 1 kilo, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.				
001021	VINAGRE 750 ML - Marca.: CASTELO	UNIDADE	50,00	2,864	143,19
	VINAGRE, ACIDEZ 4 ASPECTO FÍSICO LIQUIDO, ASPECTO VISUAL LIMPIDO SEM DEPÓSITOS DE 750 ML.				
001049	cloro ativo - Marca.: YPE	UNIDADE	16,00	3,911	62,57
	cloro ativo alvejante 1 litro				
001051	desinfetante para limpeza profunda - Marca.: PINHO B	UNIDADE	640,00	3,038	1.944,32
	desinfetante para limpeza profunda, 500 ml caixa 12x1 veja ou similar				
001057	esponja limpeza - Marca.: WISCH	UNIDADE	450,00	0,588	264,60
	esponja limpeza material fibra formato retangular				
	abrasividade média aplicação utensílios domesticos				
001374	CAFE 250GR - Marca.: MARATA	PACOTE	1.300,00	4,431	5.759,76
001389	FARINHA DE ARROZ EM FLOCOS - Marca.: BONOARROZ	PACOTE	60,00	1,940	116,41
	GRANDES, SEM SAL, EMBALADA EM PACOTES PLÁSTICOS, TRANSPARENTES, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES. EMBALAGEM 500 DE GRAMAS, DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DEVERÁ TER VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES				
001390	FARINHA DE MANDIOCA - Marca.: BRASIL	QUILO	100,00	3,599	359,87
	FINA, BRANCA, CRUA, EMBALADA EM PACOTES PLÁSTICOS, TRANSPARENTES, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, ACONDICIONADOS EM FARDOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUALIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA ENTREGA				
001391	FARINHA DE MILHO EM FLOCOS - Marca.: BONOMILHO	PACOTE	80,00	1,843	147,41
	GRANDES, AMARELOS, SEM SAL, EMBALADA EM PACOTES PLÁSTICOS, TRANSPARENTES, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DEVERÁ TER VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES, PESO LÍQUIDO DE 500 GRAMAS				
001410	BISCOITO DE CÔCO - Marca.: ELBIS	PACOTE	300,00	4,279	1.283,81
	Embalagem contendo no mínimo 400 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.				
001441	BATATA INGLESA DE PRIMEIRA	QUILO	100,00	5,299	529,85
	apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.				
001474	BISCOITO DOCE COM RECHEIO, TIPO CHOCOLATE - Marca.: BAUDUCCO	PACOTE	200,00	2,145	428,91
	biscoito doce com recheio; tipo chocolate, farinha de trigo, gordura vegetal, sal, açúcar e outras substâncias permitidas; validade mínima de 5 meses a contar da data de entrega; embalagem filme bopp, pesando 200 gramas				
001558	LEITE INTEGRAL 1 LT - Marca.: LEITBOM	PACOTE	120,00	2,632	315,87
001746	MARGARINA 500 GR - Marca.: PRIMOR	UNIDADE	20,00	3,731	74,61
002082	SODÁ CAÚSTICA 1KG - Marca.: INDAIA	UNIDADE	6,00	12,055	72,33
002100	SABÃO BARRA 1KG - Marca.: ESTRELA	UNIDADE	20,00	6,851	137,01
	Sabão de barra 1kg de côco				
002985	ARROZ, TIPO 1, TIPO CLASSE LONGO PARBOLIZADO TIO JORGE	FARDO	10,00	4,854	48,54

RUA DO CAFÉ S/Nº

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ



	OU SIMILAR - Marca.: ROSCATO				
	ARROZ, TIPO 1, TIPO CLASSE LONGO PARBOLIZADO TIO JORGE OU SIMILAR				
002988	frango pedaço coxa e sobrecoxa congelado 1k - Marca.: QUILO SADIA	80,00	9,996		799,68
002989	frango pedaço coxa e sobrecoxa congelado 1k linguiça tipo toscana mista, resfriada, 1k - Marca.: P ERDIGAO	50,00	15,603		780,15
002992	linguiça tipo toscana mista, resfriada, 1k PEITO DE FRANGO, EMBALADO À VÁCUO CONGELADO 1K - Marc a.: SADIA	100,00	14,591		1.459,09
002997	PEITO DE FRANGO, EMBALADO À VÁCUO CONGELADO 1K BISCOITO AGUÁ E SAL - Marca.: TRIGOLINO PACOTE BISCOITO, APRESENTAÇÃO QUADRADO, SABOR ÁGUA E SAL CLASSIFICAÇÃO SALGADO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INTEGRAL E SEM RECHEIO PCT 400GR	300,00	3,889		1.166,84
003009	PÃO DOCE 1KG - Marca.: PRODUCAO PROPRIA	1.500,00	11,662		17.493,01
003036	PÃO DOCE 60G 1KG CANJICA 500G - Marca.: BONOMILHO UNIDADE CANJICA, TIPO GRUPO PURA, TIPO CLASSE BRANCA, TIPO 3, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL EMBALABEM500G	60,00	2,047		122,84
003045	BISCOITO CREAM CRACKER 400 GR - Marca.: TRIGOLINO PACOTE Composição básica farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, açúcar, amido de milho, aspecto, cor, cheiro e sabor próprios embalado em PCT plástico resistente acondicionado em caixa de papelão, lacrada e rotulada, a embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 meses a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério, marca vitarela ou similar	200,00	3,889		777,89
003083	LINGUIÇA TIPO TOSCANA DE FRANGO 1K - Marca.: PERDIGA QUILO LINGUIÇA TIPO TOSCANA DE FRANGO, RESFRIADA, EMBALGENS PLÁSTICAS QUILOGRAMAS E 5QUILOGRAMAS 1KG	50,00	14,626		731,32
003084	CONDIMENTO - Marca.: SAZON UNIDADE	20,00	3,510		70,20
003085	CONDIMENTO SAZON OU SIMILAR, DIVERSOS SABORES MILHARINA 500G - Marca.: BONOMILHO UNIDADE	100,00	1,287		128,69
003241	MILHARINA SINHA OU SIMILAR SABONETE - Marca.: YPE UNIDADE SABONETE, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, PESO 90G TIPO COM PERFUME, FORMATO OVALADADO COR BRANCA LUX OU SIMILAR	200,00	1,078		215,60
003380	CANELA EM CASCA 80GR - Marca.: SOUSA UNIDADE	50,00	4,192		209,61
003383	CANELA EM CASCA 80GR CONDIMENTO EM PÓ EXTRA FINO DE PIMENTA DO REINO 100G UNIDADE R - Marca.: SOUSA	50,00	5,654		282,72
003392	CONDIMENTO EM PÓ EXTRA FINO DE PIMENTA DO REINO, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM DE 100G EXTRATO DE TOMATE SIMPLES E CONCENTRADO, 340G-LATA - Marca.: QUERO UNIDADE	300,00	2,795		838,42
003411	EXTRATO DE TOMATE, SIMPLES E CONCENTRADO, 340G-LATA TEMPERO COMPLETO 300GR - Marca.: AMI UNIDADE	140,00	2,827		395,81
003416	TEMPERO COMPLETO ARISCO OU SIMILAR 300GR TEMPERO, TIPO CALDO CONCENTRADO, APRESENTAÇÃO TABLETE 19GR - Marca.: MAGGI UNIDADE	30,00	0,487		14,62
003427	TEMPERO, TIPO CALDO CONCENTRADO, APRESENTAÇÃO TABLETE, APLICAÇÃO USO CULINÁRIO SABOR DE GALINHA OU CARNE 19G				
003427	FEIJÃO PRETO 1KG - Marca.: JOAOZINHO QUILO	150,00	7,098		1.064,70
003436	FEIJÃO PRETO TIO JORGE OU SIMILAR 1KG SAL REFINADO IODADO PACOTE 1KL - Marca.: SABORELE QUILO	160,00	1,239		198,21
003437	SAL REFINADO IODADO CISNE OU SIMILAR 1KG FEIJÃO TIPO 1 CARIOQUINHA PACOTE 1KG - Marca.: JOAOZ INHO PACOTE	60,00	7,098		425,88
003477	FEIJÃO TIPO 1 CARIOQUINHA PACOTE 1KG FARINHA MANDIOCA BRANCA SECA TIPO 1-1KG - Marca.: BR QUILO	80,00	3,599		287,90
003484	ASIL FARINHA MANDIOCA BRANCA TORRADA TIPO GRUPO SECA, TIPO SUBGRUPO FINA, TIPO CLASSE BRANCA, TIPO 1-1KG FARINHA DE MILHO, APRESENTAÇÃO FLOCOS MILHO500GR - Ma rca.: BONOMILHO UNIDADE	60,00	1,843		110,56
003487	FARINHA MILHO, APRESENTAÇÃO FLOCOS MILHO, TIPO AMARELA, PRAZO VALIDADE 9 CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DEGERMINADO/MACERADO/PENEIRO, ASPECTO FÍSICO LEVEMENTE TORRADA 500 GRAMAS LINGUIÇA TIPO CALABRESA, EMBALAGEM PLÁSTICO 2,5 QUILO QUILO GRAMSS E 5 QUILOGRAMA 1KG - Marca.: PERDIGAO	40,00	18,698		747,92
003495	LINGUIÇA TIPO CALABRESA COZIDA, GROSSA, EMBALAGEM PLÁSTICA DE PESO MÁXIMO 2,5 QUILOGRAMAS E 5QUILOGRAMAS 1KG				
003495	PRESUNTO 1K - Marca.: CEARA QUILO	60,00	17,233		1.034,01
003496	PRESUNTO SADIA OU SIMILAR 1KG QUEIJO MUSSARELA OU SIMILAR - Marca.: BOA VISTA QUILO	60,00	20,390		1.223,42
003513	QUEIJO MUSSARELA OU SIMILAR ARARUTA, APLICAÇÃO USO CULINARIO FARDO 1KG - Marca.: QUILO AMAFIL	150,00	6,327		949,07
003519	ARARUTA, APLICAÇÃO USO CULINÁRIO, FARDO 1KG (POVILHO DOCE) FUBÁ MATERIAL MILHO PACOTE DE 500G - Marca.: SINHA UNIDADE FUBÁ, MATERIAL MILHO, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL, TIPO DESCORTICADO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALADO EM PACOTE 500G	160,00	1,453		232,42
003521	REFRIGERANTE 2LT SABOR ORIGINAL - Marca.: COCA UNIDADE REFRIGERANTE 2LT COCACOLA ORIGINAL	200,00	7,699		1.539,70
003524	MASSA DE SÊMOLA COM OVOS TIPO MACARRÃO PARAFUSO 500G UNIDADE R - Marca.: PAULISTA	200,00	3,022		604,44
003526	MASSA DE SÊMOLA COM OVOS E VEGETAIS, TIPO MACARRÃO PARAFUSO, EMBALAGEM DE PESO MÁXIMO 500GRAMAS MILHO EM CONSERVA MILHO VERDE 200G - Marca.: PREDILE UNIDADE MILHO EM CONSERVA, INGREDIENTES GRÃO DE MILHO VERDE COZIDOS, QUERO OU SIMILAR 200G	300,00	1,925		577,64

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ



003532	PÃO DE QUEIJO 50 G1KG - Marca.: PRODUCAO PROPRIA	QUILO	1.200,00	14,651	17.581,20
003717	PÃO DE QUEIJO 50 G 1KG DESORIZADOR DE AR (AEROSOL) 400 ML - Marca.: AIR WI	UNIDADE	10,00	10,535	105,35
004089	MARCA BOM AR OU SIMILAR CANELA CASCA 500G - Marca.: SOUSA	UNIDADE	20,00	27,882	557,64
004582	OVO DE GRANJA BRANCO 30 UN	BANDEJA	200,00	11,850	2.369,96
004755	PANELA DE PRESSÃO PANELUX 4 - Marca.: EIRILAR	UNIDADE	8,00	44,574	356,59
005159	FRANGO CONGELADO S/ TEMPERO - Marca.: SADIA	QUILO	160,00	6,713	1.074,08
005579	CHEIRO VERDE (MAÇOS)	MAÇOS	160,00	2,476	396,15
005815	PANELA DE PRESSÃO 7LTS - Marca.: EIRILAR	UNIDADE	1,00	102,350	102,35
005818	PANELA DE ALUMINIO BATIDO COM TAMPA N. 48 - Marca.: ORNAL	UNIDADE	8,00	542,633	4.341,06
007558	ALFACE LISA OU CRESPA	MAÇOS	160,00	3,318	530,84
008462	SUCO DE FRUTAS DIVERSOS SABORES CX C/ 1L - Marca.: A DORALLE	CAIXA	200,00	5,384	1.076,81
008679	ARROZ BRANCO TIPO 1 5 KGS - Marca.: ROSCATO	PACOTE	200,00	2,667	533,48
011538	Arroz branco subgrupo polido, classe longo fino, agulha, tipo 1, isento de materia terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, com graos inteiros.				
011538	CHA varios sabores caixa com sachês - Marca.: MATE L	CAIXA	100,00	4,179	417,85
011564	Cha varios sabores caixa de sachês MAIZENA PO 1 KG - Marca.: SINHA	CAIXA	160,00	6,321	1.011,30
011569	Embalagem com mínimo de 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.				
011569	BATATA PALHA 140 GR - Marca.: SLIGHT	PACOTE	60,00	6,717	403,03
011728	Batata palha de 140 gr com data de validade com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.				
011728	sabonete liquido - Marca.: PEROLA	UNIDADE	26,00	11,613	301,94
011881	sabonet liquido 500 ml. SABÃO EM BARRA NEUTRO 1ª QUALIDADE 5x1 - Marca.: TOC	PACOTE	350,00	5,096	1.783,60
013799	ANTINS SABÃO BARRA COMPOSIÇÃO BÁSICA SABÃO GLICERINADO, TIPO NEUTRO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1º QUALIDADE PACOTE 5x1				
013799	PÃO, TIPO FRANCES 50GR -1KG - Marca.: PRODUCAO PROPRI	QUILO	2.000,00	10,770	21.540,40
013800	PAO TIPO FENCES 50GR 1KG				
013800	LEITE EM PO INTEGRAL EMBALAGEM COM400G - Marca.: CCG	PACOTE	1.600,00	9,213	14.740,49
013801	LEITE EM PÓ INTEGRAL EMBALAGEM COM 400G ACOCOLATADO APRESENTAÇÃO PO, SABOR CHOCOLATE 800GR - Marca.: TODDY	UNIDADE	150,00	11,169	1.675,36
013802	ACHOCOLATADO APRESENTAÇÃO PO, SABOR CHOCOLATE				
013802	CAFÉ MOIDO 500 GR - Marca.: MARATA	PACOTE	120,00	8,590	1.030,79
013804	CAFÉ MOIDO 500 GR				
013804	ROSQUINHA DE CHOCOLATE 400 GR - Marca.: ELBIS	PACOTE	120,00	4,279	513,53
013811	ROSQUINHA DE CHOCOLATE 400 GR MABEL OU SIMILAR				
013811	SAL REFINADO IODADO PACOTE 1KLG - Marca.: SABORELE	PACOTE	20,00	1,239	24,78
013812	SAL REFINADO IODADO PACOTE				
013812	SAL GROSSO PACOTE 1KG - Marca.: UNIAO	PACOTE	100,00	1,790	179,04
013817	SAL GROSSO 1KG				
013817	ESPONJA LÃ DE AÇO PACOTE COM 8 UNIDADE - Marca.: BOM	PACOTE	200,00	1,715	343,00
017310	BRIL ESPONJA LÃ DE AÇO PACOTE COM 8 UNIDADE				
017310	ÓLEO DE SOJA - Marca.: VILA VELHA	UNIDADE	100,00	3,517	351,74
029932	Produto obtido do grão de soja que sofreu processo tecnológico adequado como degomagem, neutralização, clarificação, frigorificação ou não de desodorização. Líquido viscoso refinado, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas. Embalagem 900 ml				
029932	CRAVO DA INDIA - Marca.: SOUSA	FRASCO	50,00	5,655	282,73
029941	CRAVO DA INDIA FRASCO DE 50G				
029941	PALHA DE AÇO/CARBONO FINO - Marca.: ASSOLAN	PACOTE	10,00	2,911	29,11
029941	PALHA DE AÇO DE CARBONO FINO, ACONDICIONADAS EM SACOS PLASTICOS C/12 UNIDADES CADA EMBALAGEM				
				VALOR GLOBAL R\$	143.451,06

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 143.451,06 (cento e quarenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e seis centavos).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2019-00040 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

RUA DO CAFÉ S/Nº



1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2019-00040, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 29 de Maio de 2019 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2019, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:



1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2019-00040.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS



1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de



vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2019 Atividade 0907.201220002.2.019 Manutenção da Secretaria de Agricultura, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 5.482,00, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 102,35, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 6.717,22, Exercício 2019 Atividade 0908.151220002.2.023 Funcion. Secretaria de Infraestrutura, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 59.016,64, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 2.348,83, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 4.209,34, Exercício 2019 Atividade 0905.041220002.2.008 Manut. Sec.de Admin./Planejamento, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 59.016,64, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 2.348,83, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 4.209,34.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$



Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas,

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ



a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da



Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2019 -00040, cuja realização decorre da autorização do Sr (a). ADELAR PELEGRINI, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de TUCUMÃ, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ



E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

TUCUMÃ - PA, 29 de Maio de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
CNPJ(MF) 22.981.088/0001-02
CONTRATANTE

MENDONÇA DE SOUSA COMERCIAL LTDA
CNPJ 01.273.817/0001-04
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____